

STF julga procedente ADI que declara a inconstitucionalidade da TFRH

06.03.2021 1 minuto de leitura

Autores

Márcio Pereira

Áreas relacionadas

Ambiente, Clima e Mineração

Assuntos

Ambiente, Clima e Mineração

STF
Márcio Pereira

No dia 24 de fevereiro de 2021, o STF julgou procedente o pedido formulado na ação direta de inconstitucionalidade (ADI) acerca da aplicabilidade da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos – TFRH.

O Tribunal, por unanimidade, entendeu ser **inconstitucional** a TRFH, instituída pela Lei nº 8.091/2014 do Estado do Pará, que trata sobre a TFRH e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos - CERH.

De acordo com a decisão, a TRFH viola o princípio da **capacidade contributiva**, na dimensão do custo/benefício. A instituição de taxa que seja desproporcional em relação ao valor exigido do contribuinte, e os custos relacionados ao exercício do poder de polícia, não deve prosperar.

[Clique aqui e saiba mais.](#)

Esse conteúdo é parte do **Informativo Ambiental de Fevereiro de 2021.
[Clique aqui para ver todos os destaques.](#)*

***Crédito da imagem: severija/Shutterstock*

› **PROFISSIONAIS**

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Márcio Pereira